



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – RP - TAEKWONDO SPORT CLUB

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, do desporto feminino e do desporto adaptado, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais - Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), apoio este que permitira que os nossos atletas possam representar o nosso país em diferentes modalidades e competições;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;



10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisectorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



RX  
FOTO  
S  
L

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 10 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

**RP - TAEKWONDO SPORT CLUB**, agremiação desportiva com sede na Rua de Mozelos Nº 285, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 515591190, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Raúl Veiga Moreira Passos, pelo seu Vice-presidente, Maria Paula de Sousa Tavares Dias Allão e pelo seu Secretário, Pedro Sousa Santos, com plenos poderes para o ato, doravante designado por RP-TSC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à RP-TSC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Objetivos)**

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à RP-TSC, para comparticipar nos encargos com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional, mais concretamente, comparticipar nos encargos com as deslocações de 1 atleta(s) à/ ao Campeonato Europeu de Cadetes.



Ponto 8  
M

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Comparticipação Financeira)

1. O apoio financeiro destina-se a comparticipar 75% até ao valor máximo de 1000€ por atleta, com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) RP-TSC, o MSMF concede um apoio financeiro até 75% das despesas apresentadas com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional, até ao valor máximo de 1000€ (mil euros);
3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao RP-TSC será reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima do apoio concedido;
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar os custos com as deslocações e alojamento do(s) atleta(s) em representação da seleção nacional.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a RP-TSC compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a RP-TSC;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;



- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



PB  
JULIA  
S

## CLÁUSULA QUINTA

### (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

## CLÁUSULA SEXTA

### (Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) RP-TSC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à RP-TSC , não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) RP-TSC, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

## CLÁUSULA OITAVA

### (Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à RP-TSC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



PS  
PNUD  
B  
F

## CLÁUSULA NONA

### (Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### (Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) RP-TSC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/5509, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 15 de dezembro de 2025.

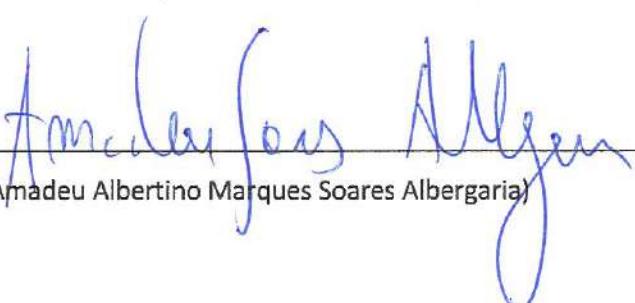


SANTA MARIA DA FEIRA - 2025

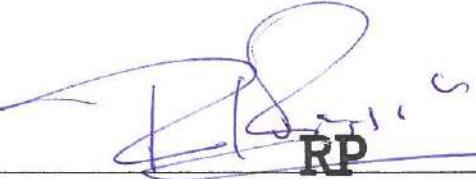
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

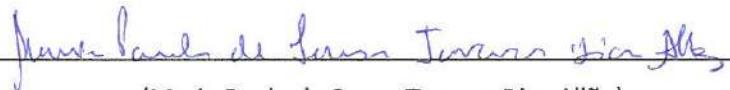
Santa Maria da Feira, 30 de Dezembro de 2025

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

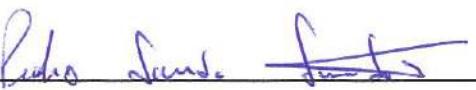
  
(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' RP - Taekwondo Sport Club

  
\_\_\_\_\_  
**RP**  
TAEKWONDO SPORT CLUB  
(Raul Viegas Moreira Passos)  
Contribuinte Nº 915 591 190  
Rua de Mozelos, 285 - 4535-187 Mozelos VFR  
Presidente da direção

  
(Maria Paula de Sousa Tavares Dias Allão)

Vice-presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Pedro Sousa Santos)

Secretário

B  
B  
M**Formulário de candidatura**

Nome do formulário PAD \_ MEDIDA 10 - Apoio à participação em competições internacionais \_ 2025

Descrição Ano Civil 2025

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*****Nome/Designação Jurídica**

RP - Taekwondo Sport Club

**DESCRÍÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR \****Identificação da competição internacional a que se candidatam e breve descrição da mesma*

Campeonato Europeu de Cadetes em representação da seleção nacional portuguesa. Atleta foi convocado para a seleção nacional de cadetes para representar o país no Campeonato Europeu de Cadetes que se realiza em Atenas - Grécia entre os dias 06 e 08 de novembro de 2025.

Prova organizada pela ETU - European Taekwondo Union e pela WT - World Taekwondo.

**INFORMAÇÃO RELATIVA AO APOIO PRETENDIDO (PREENCHER APENAS A TABELA REFERENTE AO APOIO SOLICITADO) \***

*Selecionar o tipo de apoio que se candidatam (Ao selecionarem a "Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais", não preenchem a tabela 2 - Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional)*

- Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional
- Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais

**2 - APOIO ÀS DESLOCAÇÕES DE ATLETAS RESIDENTES E FILIADOS EM ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS , QUE ESTEJAM EM REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL****Identificação do evento**

Campeonato Europeu de Cadetes

**Data**

06/11/2025

**Local**

Atenas - Grécia

**Nº de atletas convocados**

1

**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR \***

Campeonato organizado pela Federação Mundial de Taekwondo - Worl Taekwondo. Estar presente numa competição onde apenas estão presentes os melhores atletas europeus da modalidade para a respetiva categoria/peso é um marco importante para o taekwondo nacional e ter um atleta que reside, pratica e pertence a um clube do concelho carrega nesta convocatória um marco importante para o taekwondo concelhio.



B  
Santos  
B

**QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \***

Apoio fundamental para a presença do atleta na referida competição onde se espera que a sua presença seja um fator motivador para a prática do desporto no concelho nomeadamente na modalidade taekwondo. O resultado da participação do atleta além de honrar o clube e o concelho tem o objetivo de catapultar os jovens do concelho para a prática desportiva nomeadamente na prática do taekwondo.

**DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS OU COM AS DESLOCAÇÕES DE ATLETAS EM REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL \***

*Previsão de custos da participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais ou das deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias em representação da seleção nacional e das necessidades de financiamento público*

Descrição da Despesa	Valor
Despesas de deslocação e alojamento	1.190,00 €
Alimentação	300,00 €

**RECEITAS \***

*Identificação das receitas alocadas às despesas com a participação internacional*

Descrição da Receita	Valor
Receitas próprias	300,00 €

**MONTANTE A QUE SE CANDIDAТА \***

*Atribuição para a participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias) de 75% dos custos até ao valor máximo de 2500€ e para o apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional de 75% dos custos por atleta até ao valor máximo de 1000€*

Montante total a que se candidata

1.000,00 €

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES \***

Pedido de patrocínios ainda sem resposta afirmativa

**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES \***

Nada a referir

**RELACIONES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER \***

Nada a referir

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

- Ano civil 2025



PB  
Prest B  
M

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- Não se aplica

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

**ACORDO PRELIMINAR \***

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

**Com os melhores cumprimentos,\***

**O Presidente da direção**

RAUL VEIGA MOREIRA PASSOS

**Data**

12/11/2025

2025/12/10

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA II  
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amribeir

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2025 / 5509

Data do registo (1) : 2025/12/10

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
	(€)	(%)		(€)	(%)
X Receitas próprias	12.000,00	(€) 100,00 (%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 10 Associativismo desportivo

PAD Medida 10 Apoio à participação em competições internacionais

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos  
Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 327

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orcamento inicial	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	2.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	2.685,38				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	9.314,62	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	8.314,62	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/12/10 Número de lançamento no diário do orçamento: 144049

## Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2025/12/10]

Documento n.º 2025/6005, Compromisso n.º 2025/5509 PAD 2024 MEDIDA 10 - APOIO À PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS - PAD 2024 MEDIDA 10 - APOIO À PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 9692 do diário dos fundos disponíveis.

Confirmo

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

10-12-2025

Assinatura digital qualificada

(assinatura)